



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

1

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006</b>		
<b>PROCESSO Nº01782.2006.000.14.00-1</b>		
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TIPO	Menor Preço	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares pertinentes.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de JI-PARANÁ/RO., conforme planilha Orçamentária e Projeto Executivo em Anexo.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de <b>Porto Velho/RO</b>		
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES / ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO</b>		
DATA/HORÁRIO Dia 07 de dezembro de 2006 às 15(quinze)horas		
<b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>		
DATA/HORÁRIO Dia 07 de dezembro de 2006 às 15(quinze)horas		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - ( Licitações/2006); - Telefone: ( 0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432. - Endereço: TRT 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, Andar -Térreo – CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.		
<b>RECIBO/TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2006</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX	DATA
<b>DEVOLVER À SEÇÃO DE LICITAÇÕES/FAX (069) 3211-6432</b>		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

2

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 01782.2006.000.14.00-1**

**1.0- PREÂMBULO:**

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterações e demais normas complementares pertinentes, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, com regime de execução de forma indireta e preço global, observadas as condições estabelecidas neste edital e anexos, com recebimento da documentação e propostas, na forma a seguir:

1.1.1 - O prazo para recebimento dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" e os da "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme o objeto especificado no Anexo I deste edital, será até às 15(quinze) horas do dia 07 de dezembro de 2006, os quais deverão ser entregues na rua Almirante Barroso, 600, centro, subsolo, nesta capital, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1.2. - O início da abertura do envelope nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" será até às 15(quinze) horas do dia 07 de dezembro de 2006, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item 1.1.1, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", desde que ocorra expressa desistência da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, de acordo com o inciso III do art.43 da Lei 8.666/93. Caso contrário, serão abertos no mesmo local, em data e horário que serão marcados pela Comissão.

**2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - O objeto deste certame constitui a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de JI-PARANÁ-RO., conforme Planilha Orçamentária, e Projeto Executivo em anexo.

2.2 - **DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ter prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

2.2.1 - Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia deste Tribunal, juntamente com a Seção de Manutenção Predial.

2.2.2 - Deverá ocorrer a fiscalização no mínimo a cada 10 (dez) dias, através de vistorias, devendo o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região, permanecer no canteiro de obra por no mínimo 02 (dois) dias, juntamente com o Engenheiro da empresa.

2.2.3 - Deverão os serviços prestados obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

3

2.2.4 - Deverá a empresa contratada prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

2.3 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

2.4 - Deverá a empresa contratada providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO., Alvará de Construção junto à Prefeitura de Ji-Paraná, bem como a Matrícula da obra no INSS.

2.5 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no terreno doado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situado à No terreno situado Av. Monte Castelo, 1.425 - Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná-RO.

### 3.0 - DA AUTORIZAÇÃO:

3.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo TRT nº 01782.2006.000.14.00-1.

### 4.0 - DA FONTE DE RECURSOS:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2006, totalizando R\$552.000,00- Programa de Trabalho-02.122.0571.1B04.0101-Programa de Trabalho Resumido- 680 e Elemento de Despesa- 4490-51.

### 5.0 - DA REPRESENTAÇÃO:

5.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante identificando-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-administrador, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

4

5.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho-RO, é facultado a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, rua Almirante Barroso, nº 600 - centro - 3º andar - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos, valendo para tanto o registro do protocolo deste Regional, que deverá ser efetuado na Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual.

#### 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas, cujo objetivo social seja pertinente ao pleito licitado, e que estejam enquadradas em um dos seguintes subitens:

6.1.1 - cadastrada no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou qualquer Órgão da Administração Federal;

6.1.2 - ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2 - As empresas cadastradas no SICAF ou que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido junto ao SICAF na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes para participação no certame licitatório.

6.3 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

#### 7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

7.1 - O cadastramento da empresa que não esteja enquadrada na forma dos subitens 6.1.1 e 6.1.2, será aceito até 3 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes "Documentação" e far-se-á mediante apresentação de documentos tratados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

##### 7.1.1 - **Relativa à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente );

7.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

5

7.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, desde que esteja dentro do seu prazo de validade, composta de:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado;
- d) Certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal.

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS, dentro do seu período de validade, conforme exigido pela Constituição, no seu artigo 195, § 3º;

7.1.2.5 - CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade.

**7.1.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

7.1.3.1 - Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, comprovando a execução pela empresa ou seu Responsável Técnico de obra com características semelhantes, especialmente quanto ao concreto armado, revestimento cerâmico e cobertura com telha de barro;

7.1.3.2 - Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

7.1.3.3 - Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecido pelo CREA, acompanhados dos respectivos currículos;

7.1.3.4 - Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades;

7.1.3.5 - As empresas licitantes deverão apresentar ainda: Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo; Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser adequado pela empresa vencedora de comum acordo com a Seção de Engenharia deste TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

6

**7.1.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.4.1 - Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1( um ), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar que possuem até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 3 % ( três por cento ) do valor estimado para a contratação, devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial da sede da proponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

7.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade.

7.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93, (conforme modelo - Anexo I I ).

7.3 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor ( es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. ( ANEXO I I I ).

7.4 - Declaração de Vistoria - a empresa interessada em participar da licitação, por meio de seu representante técnico, deverá vistoriar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo o mesmo ter o visto da Seção de Engenharia deste Tribunal. (ANEXO IV ).

7.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a empresa tenha conhecimento do objeto da licitação, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data e hora marcadas para início do procedimento licitatório.

7.5 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

7

grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V .

7.6 - Declaração de oferecimento de GARANTIA, correspondente a 3 % ( três por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93. ( ANEXO V I ).

7.7 - Estão sob impedimento de participar desta Licitação:

7.7.1 - os consórcios de empresas;

7.7.2 - empresas concordatárias, sob falência, concurso de credores, com dissolução em liquidação judicial ou extrajudicial, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.3 - empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea pelo TRT - 14ª Região ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Tribunal.

## 8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", deverão ser entregues, simultânea e impreterivelmente, até o dia, hora e local fixados no item 1.1.1 (um ponto um ponto um) deste edital.

8.2 - Recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, a não ser erro de soma e/ou multiplicação.

8.3 - Os envelopes contendo documentação serão abertos na primeira sessão, na presença dos interessados, pela Comissão que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.3.1 - Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão, a seu juízo poderá apreciar os documentos de cada licitante, e na mesma sessão divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidas às últimas os envelopes da "Proposta de Preços", devidamente fechados.

8.3.2 - Se eventualmente, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser sanadas de imediato pela Comissão, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

8.3.3 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão, para abertura dos envelopes "Proposta de Preços" , nova data e horário para sua realização.

8.3.3.1 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas de preços sob a guarda da Comissão, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

8

8.4 - Abertos, também, os envelopes "Proposta de Preços", a Comissão, a seu juízo exclusivo poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas ou desclassificadas.

8.4.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

8.5 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais contendo as "Proposta de Preços", serão abertos:

8.5.1 - se houver renúncia de todos os licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

8.5.2 - após ter transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.5.3 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado às licitantes.

8.6 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvando o direito de interposição de recurso.

8.7 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, é facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.8.1 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

8.9 - A homologação desta Tomada de Preços e a adjudicação do seu objeto somente poderão ser efetivadas:

8.9.1 - se houver de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, a renúncia do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou

8.9.2 - após transcorrido o prazo regulamentar da divulgação do julgamento desta Tomada de Preços, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.9.3 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Tomada de Preços, com conhecimento do resultado pelas licitantes.

#### 9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos deverão ser apresentados, em envelope opaco, não transparente, fechado, de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

9

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação  
Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Bairro: Centro - andar térreo - Porto Velho/RO  
Tomada de Preços nº 002/2006

Abertura: às 15(quinze) horas do dia 07 de dezembro de 2006"

9.2 - Deverão constar no envelope 01 ( Documentação ), os documentos pertinentes aos itens e subitens, conforme o caso:

9.2.1 - empresas cadastradas no SICAF - os subitens: 7.1.3 ( 7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.3.4 ); 7.1.4 ( 7.1.4.1.1, conforme o caso); 7.2; 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6..

9.2.1.1 - A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF será confirmada mediante consulta com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor, cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade, sendo o mesmo juntado nos autos do processo licitatório, a qual será assinada pelo servidor que fez a consulta, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas (licitantes), para fins de atendimento dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

9.2.1.2 - O Balanço Patrimonial, conforme dados apresentados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF, deverá comprovar a demonstração de boa situação financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 ( um ).

Observação: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar que possuem na data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma do subitem 7.1.4.1.1.

9.2.2 - empresas com Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Comissão de Cadastro de qualquer Órgão da Administração Federal, deverão apresentar, além da cópia do referido Certificado, dentro do prazo de validade, os documentos relacionados nos subitens: 7.1.3 ( 7.1.3.1, 7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.3.4 ); 7.1.4 (7.1.4.1.1, conforme o caso); 7.2; 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

9.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por meio de cópias autenticadas por Cartório competente, sob pena de inabilitação e passarão a fazer parte integrante do processo.

9.4 - Sob pena de inabilitação, serão aceitos documentos:

9.4.1 - cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade.

9.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito ) dias úteis para apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.5.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9.6 - Serão inabilitados os concorrentes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

10

9.7 - A inabilitação importa na preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

9.8 - À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que for e/ou julgar necessário.

10.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, em uma via e deverá ser apresentada em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope nº 02 - ( PROPOSTA DE PREÇOS )  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação  
Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Bairro: Centro - andar térreo - Porto Velho/RO  
Tomada de Preços nº 002/2006

Abertura: Abertura: às 15(quinze) horas do dia 07 de dezembro de 2006"

10.2 - Deverão constar os seguintes dados relativos à empresa licitante ( não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou de quaisquer um deles ): a razão social, nº do CNPJ, endereço completo, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, número de telefone e fax.

10.3 - O prazo de validade da proposta, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contado\_a partir da data de sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo período de 60 ( sessenta ) dias.

10.4 - Deverá conter o preço dos serviços, cotado em moeda corrente nacional.

10.5 - No preço ofertado, deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.6 - Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item.

10.7 - Deverá constar ainda, a garantia dos serviços igual ou superior a 5(cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra.

11.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 - O preço deverá ser fixo, sem previsão inflacionária, expresso em moeda corrente nacional à data de apresentação da proposta, considerando no mínimo, as especificações contidas neste instrumento convocatório.

11.1.1 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

11.2 - As propostas de preços serão analisadas de conformidade com o artigo 48 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

11

12.1 - Examinadas as propostas, que serão avaliadas a juízo da Comissão Permanente de Licitação, considerar-se-á classificada aquela que atender aos termos deste edital e seus Anexos, em consonância com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O julgamento será efetuado levando-se em consideração o valor global da proposta, decorrente da soma dos valores unitários pertinentes aos serviços relacionados no Objeto, devendo a Comissão Permanente de Licitação propor a adjudicação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global, atendidas as demais condições do edital.

12.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, e observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o critério de desempate será o sorteio, durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou mediante ato público, através de convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO DOS ENCARGOS:

13.1 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá propor a adjudicação do objeto desta Tomada de Preços a uma só proponente.

13.2 - O resultado do julgamento das propostas será publicado, resumidamente, no Diário Oficial da União, Diário da Justiça do Trabalho da 14ª Região e afixado na íntegra no "Quadro de Avisos" de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação deste Regional, localizado no endereço citado no preâmbulo deste edital.

14.0 - DA GARANTIA:

14.1 - Para segurança do TRT-14ª Região, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a empresa adjudicatária deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 3 % ( três por cento) do valor estimado do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

14.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante / contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 ( três ) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do TRT-14ª Região, mediante ofício entregue contra recibo.

14.3 - A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

14.4 - A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região convocará oficialmente o licitante vencedor, para no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

12

15.1.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro dia e incluir o último.

15.2 - Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este edital, anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

15.3 - A minuta de contrato que acompanha este edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora.

15.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

15.5 - É facultado à Administração do Tribunal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6.1 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

15.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - No interesse da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

16.2 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.0 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, dentro do prazo contratual.

18.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

13

18.1 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em favor da empresa adjudicatária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a conclusão de cada etapa dos serviços, obedecendo as Planilhas de Custos, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Chefe da Seção de Engenharia, bem como acompanhadas das respectivas Solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca dos serviços executados.

18.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente edital.

18.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto com a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

18.4 - Para fazer jus ao pagamento, a adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

18.5 - Havendo atraso no pagamento superior a 30 dias, contados a partir da certificação da nota fiscal, relativa à etapa, a atualização será com base no INPC. ( Artigo 55, Inciso III, Lei 8.666/93).

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

19.1.3 - rescisão do contrato;

19.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Tribunal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, equivalente a 1 % ( um por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativo a medição correspondente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

14

19.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

19.2.1 - pela recusa injustificada em receber a nota de empenho; e

19.2.2 - pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

19.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRT-14ª Região, a empresa adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4 - A critério da Administração, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

19.5 - Em caso de inadimplência total, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia prevista no item 14.1.

19.6 - Além das penalidades citadas, a empresa contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## 20.0 - DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.2 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, como preceitua o Artigo 109 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão também no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, devendo ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Av. Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho/RO, no horário de 8 às 18 horas.

20.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no "Quadro de Avisos" existente na entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

20.5 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

## 21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - A contratada obrigar-se-á:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

15

21.1.1 - executar os serviços sempre por pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental apropriado;

21.1.2 - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a "Solicitação de Orçamento" - SO, devidamente AUTORIZADA pelo Chefe da Seção de Engenharia do TRT 14ª Região;

21.1.3 - executar serviços conforme Projeto Executivo, estabelecido no Anexo do Projeto Básico.

21.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT da 14ª Região, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.1.5 - Deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

22.0 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO TRT-14ª REGIÃO:

22.1 - A Administração deste Regional, obrigar-se-á a efetuar o pagamento nas condições do item 18.0.

23.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia, da Diretoria de Serviços Gerais, devendo comunicar ao Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, com a maior brevidade possível, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer.

23.2 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

24.0 - DAS GENERALIDADES:

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido até 5 ( cinco ) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 ( três ) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

24.2 - Decairá o direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciarem os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - A critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, esta Tomada de Preços poderá:

24.4.1 - ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

16

24.4.2- - ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração; ou

24.4.3 - ser transferida a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração.

24.5 - Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços, o seguinte:

24.5.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

24.5.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;

24.5.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.6 - Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Diretoria de Controle Interno para parecer, visando a homologação e adjudicação.

24.7 - O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário de 8h às 18 h, em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica, ou através do site [WWW.trt14.gov.br](http://WWW.trt14.gov.br) (licitações/2006)

24.7.1-As plantas e os anexos constantes do Projeto Básico, deverão ser retiradas ao custo de sua reprodução gráfica no seguinte local:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª Região, Seção de Engenharia, sito, Almirante Barroso nº 600, Bairro Centro, Porto Velho-RO, 1º andar com o Chefe da Seção de Engenharia, Engº Luiz Gonzaga Mota, no horário das 8h às 17 h, pelos telefones (xx) 069-3211-6482, 3211-6483.

24.8 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou dúvidas quanto à interpretação e compreensão deste edital, poderão ser obtidas e/ou dirimidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no horário das 8h às 18 h, pelo telefone: (0xx) 69-3211-6431 – FAX-3211 6432.

24.9 - Estima-se que o valor da contratação é de R\$ - 552.000,00(quinzentos e cinquenta e dois mil, reais).

24.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24-11 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá de verificação do resultado satisfatório do serviço e da qualidade dos mesmos pela Seção de Engenharia deste Regional.

24.12 - O TRT-14ª Região não fornecerá materiais, mão de obra, etc, para a execução dos serviços, devendo a empresa adjudicatária arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

17

24.13 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

24.15 - São partes integrantes deste edital, os elementos constitutivos / anexos a seguir:

24.15.1 - Anexo I -( Objeto); Projeto Básico/Executivo);

24.15.2 — Anexo II -( Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente );

24.15.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor);

24.15.4 - Anexo IV - ( Declaração de Vistoria);

24.15.5 – Anexo V - ( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

24.15.6 – Anexo VI - (Modelo de Declaração de oferecimento de Garantia );

24.15.7- Anexo VII - (Minuta do Contrato );

24.16- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2006.

Valdecir das Graças Azevedo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carlos Gomes dos Santos  
Membro

Célia Maria Madureira Serra  
Membro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

18

ANEXO I

(DO OBJETO) PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de JI-PARANÁ/RO, no terreno situado na Av. Monte Castelo, 1.425 - Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná-RO., conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.	UN	01		
VALOR TOTAL.....R\$					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

19

### **PROJETO BÁSICO**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

#### **LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

No terreno situado Av. Monte Castelo, 1.425 - Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná-RO.

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

A empresa responsável pelos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

20

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.

### **CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa responsável pela execução de serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ter prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e garantia de 5(cinco)anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Engenharia deste Tribunal juntamente com a Seção de Manutenção Predial. Tal fiscalização, deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, a cada 10(dez) dias. Durante as visitas efetuadas pela fiscalização, o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região deverá permanecer no canteiro de obra, por no mínimo 02(dois) dias.

Todas as vezes que o Engenheiro Fiscal do TRT da 14ª Região se fizer presente ao canteiro de obras para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da empresa contratada, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao canteiro de obras.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

- Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecido pelo CREA, acompanhados dos respectivos currículos;

- Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

21

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, comprovando a execução pela empresa ou seu Responsável Técnico, de obra com características semelhantes, especialmente quanto ao concreto armado, revestimento cerâmico e cobertura em madeira de lei e telha de fibrocimento;

As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

- A Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes no Projeto Básico e Executivo;
- O Cronograma Físico-Financeiro que deverá ser adequado pela empresa vencedora de comum acordo com a Seção de Engenharia deste TRT da 14ª Região.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, Alvará de Construção junto à Prefeitura de Ji-Paraná-RO, bem como a Matrícula da obra no INSS.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para quitação das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2006.

*Engº Luiz Gonzaga Mota*  
CREA/RO - 489/D  
Chefe da Seção de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

22

## **PROJETO EXECUTIVO**

**Proprietário** : Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

**Objeto** : Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentaria Estimativa em anexo.

**Local da obra**: No terreno situado Av. Monte Castelo, 1.425 - Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná-RO.

**Responsáveis Técnicos**: Engº Luiz Gonzaga Mota, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Engenharia e o Engº Samurai de Figueiredo Silva, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Manutenção Predial.

### **I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá elaborar e submeter a apreciação da Seção de Engenharia, após a assinatura do contrato e da entrega da nota de empenho, os Projetos de Estrutura de Concreto, Instalações Elétricas/Telefônicas/Lógicas e Hidrossanitárias, e em caso de aprovação da referida Seção, a contratada deverá providenciar o devido registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rondônia, com suas respectivas ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas. Deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

O presente Projeto Executivo objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução do prédio da Vara do Trabalho de Ariquemes-RO, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra.

### **II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

23

às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

### **III - RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Empreiteira se responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção de as pessoas circulantes no canteiro de obra e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18.

### **IV - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

#### **1 - LIMPEZA E INSTALAÇÃO**

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detrito que se venham a acumular no decorrer da obra.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa construtora todas as providências correspondente às instalações provisórias da obra como andaimes, cercas, instalações destinadas a depósito de materiais e ferramentas, preparo de fôrmas e armaduras, oficinas, escritório, refeitório, sanitários, conforme a NR - 18, do Ministério do Trabalho e placa aprovada pela Fiscalização

O construtor executará toda a infra-estrutura provisória de água, esgoto, telefone e força necessária para a obra

Caberá também ao construtor o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.

#### **2 - GEOTECNIA**

Uma vez que o construtor assumirá inteira responsabilidade pela resistência dos trabalhos que executar, a ele compete julgar da conveniência de obter, à sua custa, informações do subsolo, tais como: sondagens de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc., que julgar necessárias.

Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios de caracterização do subsolo de que porventura disponha o TRT, serão fornecidos ao Construtor a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

24

edificação.

O controle de resistência do concreto à compressão, obrigatório para os concretos dosados racionalmente, deve ser feito de acordo com os métodos MB - 2 da ABNT. A idade normal à ruptura é de 28 dias permitindo-se todavia, a ruptura aos 7 dias desde que se conheça a relação das resistências do concreto em estudo para as duas idades. Deve-se fazer um ensaio para cada 30m<sup>3</sup> de concreto lançado, ou sempre que houver alteração nos materiais ou no traço; a Fiscalização, contudo, poderá exigir maior número de ensaios ou permitir sua redução. Cada ensaio deve constar de pelo menos 02 (dois) corpos de prova.

### **3 - CAPINA E LIMPEZA**

Deverão ser executados de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

### **4 - ROÇADO, DESTOCAMENTO E QUEIMA**

Deverão ser executados de forma a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser realizados manual ou mecanicamente.

### **5 - LOCAÇÃO DA OBRA**

A construção será locada pela EMPREITEIRA rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, correndo por sua conta e responsabilidade com a conseqüente demolição e reconstrução dos erros de alinhamento e nivelamento cometidos.

### **6 - MOVIMENTO DE TERRA**

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido de preferência areia ou terra sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores trincas e desníveis em virtude de recalques nas camadas aterradas. As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos.

### **7 - DRENAGEM**

Antes do término dos serviços de movimento de terra, deverá estar pronta a drenagem de todo o terreno, de acordo com o projeto correspondente.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas no projeto, serão regularizadas de forma a permitir sempre, acesso fácil e perfeito escoamento das águas superficiais.

### **8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

Compete ao construtor realizar as sondagens caracterizadoras do subsolo. Os estudos para caracterização do subsolo deverão ser contratados pelo Construtor com empresa especializada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

25

As fundações serão executadas de acordo com o projeto específico e satisfarão as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NB- 1. Caberá ao Construtor proceder a verificação da taxa de trabalho do terreno adotada na elaboração do projeto estrutural ficando a seu cargo quaisquer modificações que venham a sofrer o projeto de fundações, bem como sua execução.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Apesar de caracterizados pelos ensaios referidos, pode ocorrer que a natureza ou o comportamento do terreno se verifiquem tais que imponham modificações no tipo de fundação aprovada. Nesta hipótese, caberá ao Construtor todas as providências e despesas concernentes às modificações do referido projeto e execução, caso fique comprovada a inexecutabilidade técnica do projeto.

Se por qualquer motivo de natureza técnica, houver necessidade de ser alterado ou modificado o projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura, uma vez que a execução desses serviços é de integral responsabilidade do Construtor, não caberá a este qualquer direito quanto à reivindicação de cobrança das referidas modificações e alterações que serão executadas sem quaisquer ônus para o TRT e previamente aprovadas por este.

## **9 – ESCORAMENTO**

As paredes das cavas de fundação deverão ser escoradas quando a coesão do terreno não for suficiente para conter os cortes aprumados, ou quando forem muito profundos.

O tipo de escoramento deverá ser escolhido de acordo com as indicações apresentadas em cada caso.

Nos terrenos de pouca coesão (areias, argilas moles ou aterros recentes) deverá ser prevista uma proteção resistente às pressões laterais do solo, fundações vizinhas pressão da água, e impermeável à sua passagem.

## **10 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

Será executado de acordo com o projeto específico, apresentado pela empresa contratada, e satisfará às normas atinentes ao assunto, especialmente a NB-1 e a NB-5.

As lajes impermeabilizadoras deverão se sobrepor aos baldrames ou vigas de fundação.

## **11 – SUPERESTRUTURA**

A superestrutura deverá satisfazer não somente aos requisitos normalmente exigidos da ABNT como também condições que assegure uniformidade de colocação, homogeneidade de textura da superfície acabada.

## **12 – RESERVATORIOS**

Os reservatórios serão, 01 (um) reservatório inferior, de alvenaria e concreto, para 6.000 litros e 01 (um) reservatório em fibra de vidro com capacidade para 3.000 litros, inclusas todas conexões.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

26

### **13 - BANCADA E BALCÃO**

As bancadas terão tampos de granito e de aço inox e cubas sobre alvenaria revestida de azulejo do mesmo tipo das paredes, conforme definido em projeto de arquitetura.

O balcão de atendimento na secretaria será em madeira de lei (cerejeira), encerado e com tampo em granito com largura de 60 (sessenta) centímetros, prateleiras e portas, deverão estar adaptados para uso de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com as normas da ABNT.

Deverão ser fornecidos armários de madeira medindo nas copas, e lavabos, sob os lavatórios e pias, com acabamento em cerejeira. Os modelos serão definidos pela fiscalização.

### **14 - CALÇADA EXTERNA**

Deverá ser executada a construção de calçada em concreto, em cimentado rústico, com espessura de 8,00cm e largura de 5,00m, a partir do meio fio, na parte da frente no lado da av. Monte Castelo.

A calçada da frente do prédio deverá ser adaptada para o acesso de pessoas portadoras de deficiência, conforme detalhe em anexo.

### **15 - PAISAGISMO**

Os jardins serão executados tendo em vista as seguintes condições gerais:

Colocação de terra vegetal e plantio de gramado com tratamento paisagístico, nos locais especificados em projeto.

### **OBSERVAÇÕES:**

As especificações complementares referentes às alvenarias, elevações, impemeabilizações, cobertura, forro, esquadrias, vidros, ferragens, revestimentos, pavimentação, pisos, rodapés, pintura, aparelhos e metais sanitários e balcões estão em anexo.

Os serviços de limpeza geral correrão da EMPREITEIRA encarregada da construção do prédio.

Após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Seção de Engenharia do TRT-14ª Região, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, aparelhos elétricos e telefônicos, equipamentos diversos, ferragens, etc.

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

27

- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO, ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

## **16 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com o Projeto fornecido pelo TRT-14ª. Região.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente devendo ser completadas em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

### **MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.**

#### **RESERVATÓRIOS**

Será construído um reservatório inferior e tampa em concreto armado, com capacidade para 6.000 litros e instalado, abaixo da cobertura, um reservatório de fibra sintética, com tampa, e capacidade para 3.000 litros.

#### **TUBULAÇÃO**

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, com cor marrom, TIGRE ou similar aos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

#### **REGISTROS**

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca DECA, Fabrimar, Celite ou similar.

O acabamento será cromado podendo optar pelos seguintes modelos:

Mod. - 35 - Sextavado

Mod. - 38 - Linha Marajó

Mod. - 55 - Oitavado

As torneiras terão o mesmo acabamento dos registros.

#### **BOMBAS**

Serão instalados dois conjuntos motor-bomba de 3/4 de HP que farão a elevação da água da cisterna para a caixa elevada, conforme esquema indicado no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

28

projeto.

### **VÁLVULA DE PÉ**

Inteiramente de bronze, vedação perfeita de metal contra metal, ligação com rosca, de proteção também de bronze.

### **VÁLVULA DE RETENÇÃO COM ROSCA.**

### **VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO**

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, acionada por botão, de marca DECA, Celite ou similar.

O mictório a ser instalado no sanitário masculino dos servidores, será em louça da marca Celite ou similar.

Os lavatórios dos dois sanitários para o público, serão adaptados para acesso de pessoas portadoras de deficiência, conforme constante no projeto de arquitetura. As louças, metais e demais detalhes serão aprovados pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

### **EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

A instalação de água será executada rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que se seguem.

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

### **PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO**

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares.

Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída.

Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

### **DIVISÃO DA INSTALAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

29

## **ABASTECIMENTO**

Será feito por bombeamento, do reservatório inferior direto para a caixa elevada. O funcionamento das bombas será controlado por meio de chave bóia automática.

A canalização de água fria será executada em PVC rígido soldável, bem como todas conexões necessárias. Deverá ser feita toda a tubulação da caixa d'água como: alimentação, distribuição, ladrão e limpeza, conforme mostra o projeto.

Os aparelhos e metais sanitários serão instalados em perfeitas condições de funcionamento e acabamentos conforme especificados no Projeto.

## **17 - INSTALAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO**

### **MATERIAIS**

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

### **SISTEMA DE CAPTAÇÃO**

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica a ser construída, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

### **CANALIZAÇÕES**

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetro de 75mm, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as seguintes declividades mínimas:

- 3% para diâmetro de até 75mm;
- 2% para 100mm;
- 1% para 150mm.

### **SIFÕES**

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTE VES, ou similar.

### **CAIXAS SIFONADAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

30

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

### **CAIXAS DE INPEÇÃO**

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de ferro fundido de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de 2% na direção da saída.

### **CAIXAS DE GORDURA**

Em alvenaria com capacidade de 18 litros com tampo de ferro fundido.

### **FOSSA SÉPTICA**

Serão executadas de acordo com o projeto em anexo e locada na posição mais favorável do terreno, distando pelo menos 20m do reservatório d'água enterrado. A altura útil da fossa será contada dos pontos de lançamento dos esgotos.

### **SUMIDOURO**

Serão executados logo após a fossa, de acordo com as dimensões e detalhes indicados no projeto.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo às declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas depois de verificadas pela Fiscalização, as condições das juntas, e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;

- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

### **PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

31

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou "plugs", convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

## **ÁGUAS PLUVIAIS**

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada de acordo com o Projeto e a Prescrição abaixo:

- Serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

## **18 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

### **OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo descrever as instalações elétricas de baixa tensão destinada à 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-AC. Assim, os seguir descritos deverão ser rigorosamente respeitados quando na execução dos serviços.

### **CAIXAS**

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;  
- Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;  
- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos;

- Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.

Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

Nos trechos com curvas, será reduzida de 3,00m, por cada curva.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;

- Tetrangulares estampadas em ferro esmaltado "4 x 2" ou "4 x 4" conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;

- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, "4 x 2", para os pontos telefônicos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

32

- Octogonais de "3 x 3", fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.

As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes alturas:

- Interruptores - 1,30m;
- Tomadas baixas - 0,30m;
- Tomadas médias - 1,30m;
- Tomadas altas - 1,80m(ASTOP) e 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias.

As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas, além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfiacção.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, apuradas e deverão facear o revestimento.

Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4", que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza; de modo que permita a fácil infiltração da água, deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

## **ELETRODUTOS**

Os diâmetros dos eletrodutos encontrar-se-á indicados na própria prancha do projeto elétrico, sendo que, os não cotados, deverão ser de 1/2'.

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarrachas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

33

prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1", as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Os eletrodutos subterrâneos, que porventura venham a ser instalados em locais sob tráfego de veículos, deverão ser protegidos por envelope em alvenaria. Estes eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado, tipo pesado, sem costura, da BURNDY ou similar.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1", só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar entupimentos.

### **CONDUTORES**

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto sendo que, os condutores não cotados deverão ser de 1,5mm<sup>2</sup>.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 600 Vac, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

As emendas ou derivações nos condutores de secção igual ou inferior a 4mm<sup>2</sup>, poderão ser feitas diretamente ou através de solda de estanho, porém esta deverá ser completamente revestida com fita isolante 33 SCOTCH, denominada OURO NEGRO, da 3M ou similar.

As emendas ou derivações nos condutores de secção igual ou superior a 6 mm<sup>2</sup> deverão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, os quais deverão ser posteriormente revestidos com fita AUTO-FUSÃO, 1KV.

### **ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES**

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

34

- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

### **LIGAÇÕES AOS TERMINAIS**

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos, cuja secção dos condutores sejam iguais ou superior a 6mm<sup>2</sup>, só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos, deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

Os condutores de secção igual ou inferior a 4mm<sup>2</sup>, poderão ser conectados diretamente aos terminais, porém as pontas dos cabos flexíveis deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho.

### **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Os quadros de distribuição a serem instalados, deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético, da ELETROMAR S.A ou similar.

### **PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS**

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição.

Os disjuntores deverão interromper unicamente o condutor fase, nunca o condutor neutro.

Os disjuntores deverão ser:

- Disjuntores AB-DE-Ion, Quicklag - Modelo HIDQ, 1 pólo, em circuitos monofásicos

- Disjuntores AB-DE-Ion, Diaquick - Modelo C, 2 pólos, em circuitos bifásicos;

- Disjuntor AB-DE-Ion, No-Fuse - Modelo C, 3 pólos, para o disjuntor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

35

geral;

Os disjuntores acima especificados são da ELETROMAR S.A., podendo ser substituídos por disjuntores de características similares.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

### **ATERRAMENTO**

O aterramento deverá ser executado com haste de terr COPPERWELD de  $\frac{3}{4}$ " x 2,40m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300 x 300 x 300mm tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

### **APARELHOS**

#### **LUMINÁRIAS**

As luminárias deverão ser:

Luminárias para duas lâmpadas Fluorescentes 40w, e reator RTL 240 A 116 PR, todos da PHILIPS ou similar.

Luminárias tipo drops em vidro leitoso acetinado fosco, base suporte com duas alavancas para lâmpadas incandescentes de 40W, 60W e 100W /115V, código C20 19 da metalúrgica Projeto Indústria e Comércio Ltda ou similar. -

#### **TOMADAS**

As tomadas serão:

- Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, código 54322 da PIAL ou similar.
- Tomada lógica com terminal RJ-45.

#### **INTERRUPTORES**

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

### **CONJUNTO MOTO-BOMBAS**

### **OBJETIVO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

36

A presente especificação tem por finalidade fixar os serviços de instalação a serem executados, necessários ao funcionamento da caixa d'água da Vara do Trabalho.

O sistema será composto por:

- Conjunto moto-bombas.

### **CONJUNTO MOTO-BOMBAS**

Deverão ser instaladas duas moto-bombas, de 3/4 CV para atender à cisterna e reservatório elevados.

Os conjuntos moto-bombas serão comandados por chave guarda-motor com bóia

### **SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA**

Deverá ser fornecida e instalada uma Subestação Abaixadora Trifásica, tipo aérea ao tempo, com medição em baixa tensão, com capacidade de 45(quarenta e cinco)KVA de potência, com Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/RO e Projeto Executivo devidamente aprovado pela CERON.

---

## **19 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

### **PROJETO**

O Projeto Estrutural e de Fundação da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO, será elaborado pela empresa contratada e deverá constar de pranchas onde serão mostradas a locação, formas e detalhes dos elementos estruturais, e ainda os detalhes de armação desses elementos.

Serão considerados no projeto de fundações e estrutura de concreto os seguintes elementos estruturais:

- Fundação em blocos e sapatas corridas.
- Pilares, vigas, cintas e laje maciça(nevurada) em concreto armado.

### **MATERIAIS**

Todo material empregado deve obedecer rigidamente a estas especificações e as normas técnicas atinentes. Nenhum material especificado pode ser alterado ou substituído. As quantidades especificadas não podem ser majoradas ou reduzidas. Qualquer alteração, ao especificado, só poderá ser feita com autorização escrita do autor deste projeto. O material rejeitado pela fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obra.

### **AÇO**

Deve ser empregado o aço CA 50-A na bitola indicada na prancha de detalhes da armação do respectivo elemento estrutural.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

37

O aço empregado deve estar, até o momento de concretagem, desprovido de óleos, ferrugem ou qualquer outro elemento danoso à estrutura.

### **CIMENTO**

Deve ser empregado o Cimento Portland CP- 320, produto de acordo com as técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ABCP (Associação Brasileira de Fabricantes do Cimento Portland).

O cimento deve encontrar-se em boas condições de utilização. Não deve ser cimento que se apresenta endurecido. Aconselha-se, em caso de armazenamento, dadas as condições regionais, não fazer o empilhamento de mais de 10 sacos de 50kg. O armazenamento, no entanto, deve ser feito sobre lastro de madeira e à sombra, mesmo imediatamente antes da utilização.

Nunca medir cimento na obra, ou seja, fracionar o traço. Nunca Será permitido a medida de cimento em volume, mas sempre em peso. O saco de cimento deverá ser de 50kg, havendo tolerância de mais ou menos 1kg.

### **AREIA**

A areia deve ser média ou grossa, lavada, peneirada, desprovida de argila e de origem orgânica. Os traços serão fornecidos considerando-se uma umidade de 3% para areia média.

### **AGREGADO GRAÚDO**

Pode ser utilizado o seixo rolado, o pedregulho natural ou a pedra britada (proveniente da britagem de rochas estáveis, tais como granitos, basaltos e gnaíesses) desde que isentos de quaisquer impurezas e tenham granulometria definida.

Para as cintas, vigas e brocas, deve ser utilizado brita 1 e 2, de diâmetro não inferior a 5mm (4,8) e não superior a 19mm. Para os blocos de concreto ciclópico, o diâmetro pode ir a 50mm (brita 4).

É dada a seguir uma classificação de acordo com as dimensões nominais do material, sendo diâmetro mínimo a abertura da peneira, a qual corresponde uma porcentagem igual ou imediatamente superior a 95%.

brita 0	peneira 9,5	malha 4,8mm
brita 1	peneira 19	malha 9,5mm
brita 2	peneira 25	malha 19,0mm
brita 3	peneira 50	malha 25,0mm
brita 4	peneira 76	malha 50,0mm
brita 5	peneira 100	malha 76,0mm

### **ÁGUA**

A água de amassamento deve ser límpida e inodora, isenta de impurezas, matérias orgânicas, óleos e não pode ser salina.

A água de amassamento deve ser empregada na dosagem fornecida por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

38

estas especificações, aproximadamente 20°C, nunca quente e deverá ser armazenada em depósito à sombra.

### **PROCEDIMENTOS GERAIS MISTURA**

A mistura do concreto deve ser mecânica, isto é, utilizando-se betoneira com capacidade para um traço não fracionado, a partir de um saco de cimento (50kg).

Deve-se tomar o cuidado para que, durante a mistura, os agregados não se adensem em camadas no fundo da cuba. Não se permite adicionar água além da quantidade estabelecida em função do fator água-cimento, para facilitar o amassamento e melhorar a trabalhabilidade. Aconselhamos parar a betoneira, soltar o material e prosseguir na mistura.

A mistura deve ser à sombra, em local próximo ao de lançamento, e deverá ainda seguir rigorosamente as instruções sobre confecção das padiolas e sempre que possível devem ser evitadas as temperaturas quentes pois as mesmas pioram a qualidade do concreto.

O cimento a ser utilizado no concreto deve ser novo e estar; o cimento quente, recém chegado à obra, deve ser guardado até esfriar e em seguida ser utilizado.

Os agregados para o concreto devem ser estocados à sombra sob telheiro, e devem ser regularmente molhados.

A betoneira deve ficar em local à sombra.

### **TRANSPORTE**

O concreto deve ser transportado do local de amassamento para o de lançamento o mais rapidamente possível e de maneira tal que mantenha a sua homogeneidade.

O local de amassamento deve distar do de lançamento no máximo 40,00m.

Caso se utilize para o transporte, carrinho de mão com rodas com pneu com câmara ou maciço, a distância do local de amassamento até o de lançamento é de no máximo 40,00m.

O caminhamento dos carrinhos de mão deve ser plano, sem trepidações e, se possível, sobre tábuas ou pranchas de madeira.

### **LANÇAMENTO**

O concreto deve ser lançado após a mistura, não se permitindo, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 (trinta) minutos.

Não se permite o emprego de concreto remisturado.

As cavas de fundação devem estar convenientemente secas no instante de lançamento do concreto. As fôrmas devem estar convenientemente umedecidas para que não ocorra obstrução da água de amassamento.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, não devendo fluir dentro das fôrmas.

A altura de lançamento deve, no máximo, ser igual a 2,00 (dois)m. Para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

39

peças, como pilares, em que a altura é superior, o concreto deve ser lançado por janelas abertas lateral, que são fechadas à medida que avança o concreto.

Deve ser organizado um programa de execução para que não ocorra interrupções ou caso seja necessária, ocorra na forma e locais convenientes.

O lançamento do concreto só poderá ocorrer após a liberação das formas e das ferragens pelo fiscal do TRT.

### **ADENSAMENTO**

Deve-se durante a concretagem, efetuar o adensamento por processo mecânico. Não se permite a aplicação do adensamento por qualquer processo, nas barras de armaduras, pois podem deixar entre esta e o concreto, um espaço vasto, eliminando assim a aderência.

A espessura das camadas de concreto não pode ser superior a 20cm.

O emprego de vibradores de dimensão deve obedecer as seguintes orientações:

- As imersões devem ocorrer em posições sucessivas e à distância iguais ou inferiores ao raio de ação do vibrador;
- A inserção da ponta vibrante no concreto deve ser rápida, e sua retirada muito lenta, ambas com o aparelho em funcionamento. A retirada demasiado rápida ou com o vibrador desligado, poderá deixar um vazio na massa do concreto;
- O tempo de vibração é o mínimo suficiente para o aparecimento de ligeira camada de argamassa na superfície do concreto, ou parar quase por completo o despreendimento de bolhas de ar. A partir daí a vibração terá efeito bastante prejudicial.

### **CURA**

A cura do concreto deve ser efetuada até o sétimo dia após o lançamento. Recomendamos, caso seja possível prosseguir-la por mais tempo para se evitar fissuras por retração.

A cura pode ser feita pelos três processos seguintes:

- I** - Irrigação periódica da superfície;
- II** - Recobrimento das superfícies com areia ou sacos de aniagem rompidos, que são mantidos sempre úmidos;
- III**- Empregos de substâncias impermeabilizantes de cura.

### **FORMAS E ESCOAMENTO**

As formas devem ser feitas em madeira de lei aparelhada. As gravatas e escoramento devem ser dispostos de forma a se evitar ondulações. "barrigas", ou flexão nos elementos concretados.

A desmoldagem das formas laterais, só pode ser feita no quarto dia após a concretagem da peça..

### **TRAÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

40

Para estrutura, inclusive vigas baldrames, pilares e laje, o concreto deverá ter resistência de 180 Mpa e 15 Mpa para fundação aos 28(vinte e oito) dias.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2006.

*Engº Luiz Gonzaga Mota*  
CREA/RO - 489/D  
Chefe da Seção de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

41

**ANEXO II**

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_,  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

42

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - ( MODELO )**

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

condição de aprendiz ( ). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:..... de ..... de .....

---

( Assinatura )



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

43

**ANEXO IV**

(Modelo de Declaração de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder à vistoria no No terreno situado Av. Monte Castelo, 1.425 - Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná-RO., local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

---

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

---

Assinatura da Seção de Engenharia,  
ou Diretor(a) da Vara Trabalhista de JI-PARANÁ/RO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

44

ANEXO V

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)  
\_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de  
ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de  
2005.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

45

ANEXO VI

( Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia )

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.5, do edital de Tomada de Preços n.º....., que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidade .....correspondente a 5% ( cinco por cento ) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

( a )

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal )

Observações: 1 ) Deve ser especificada o tipo de garantia:.

DA DÍVIDA PÚBLICA;

- a ) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS
- b) SEGURO-GARANTIA; OU
- c) FIANÇA BANCÁRIA

2 ) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

46

ANEXO VI I

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por sua Juíza-Presidente, Senhora Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria, portadora da CI Nº 14608542/SSP/SP e CPF Nº 522.414.839-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CEP Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº \_\_\_\_, nos autos do Processo TRT ADM Nº 1782.2006.000.14.00-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, em conformidade com as especificações relacionadas no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

47

A construção da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO será realizada no terreno situado à Avenida Monte Castelo, 1425 – Bairro dos Migrantes, no município de Ji-Paraná/RO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada responsável pelos serviços de construção do prédio para abrigar a 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Parágrafo único. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de \_\_\_\_\_ dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, e garantia de \_\_\_\_\_, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

§ 1º Os serviços prestados obedecerão, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

§2º Deverá a Contratada prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços, os equipamentos de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

§ 3º Os preços adotados pela Contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

§ 4º A Contratada providenciará, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, Alvará de Construção junto à Prefeitura de Ji-Paraná/RO, bem como a Matrícula da obra no INSS.

§ 5º Executado o serviço, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor competente da Seção de Engenharia do Contratante,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

48

mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 73, I, "b", e § 3º, da Lei Nº. 8.666/93.

§ 6º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o projeto básico e executivo e seus anexos, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos da Tomada de Preço Nº \_\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a conclusão de cada etapa dos serviços, obedecendo as Planilhas de Custos, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, devidamente certificadas pelo Chefe da Seção de Engenharia, bem como, acompanhadas das respectivas Solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca dos serviços executados.

§ 1º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, de quaisquer etapas, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE. ( Artigo 55, Inciso III, Lei 8.666/93).

3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 4º A Contratada deverá manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

49

da União para o exercício de 2006, totalizando R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e ainda, com recursos advindos de suplementação orçamentária no presente exercício e/ou com recursos orçamentários previstos para o exercício 2007, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho, Programa de Trabalho-02.122.0571.1B04.0101-Programa de Trabalho Resumido - 680 e Elemento de Despesa- 4490-51.

#### CLÁUSULA OITAVA -DA GARANTIA

Para segurança do Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 3% (três por cento) do valor estimado, atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 ( três ) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue e contra recibo.

§ 2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§ 3º A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante;

II - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

III - arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

IV - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

50

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

V - ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

VI - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

VII - prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO;

VIII - a obra será locada pela Contratada, rigorosamente de acordo com o projeto, correndo por sua conta e responsabilidade os erros de alinhamento e nivelamento cometidos;

IX - realizar as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção;

X - garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

XI - promover e responder por todos os fornecimentos, de água e energia elétrica, necessários à execução da obra, inclusive às instalações provisórias necessárias ao atendimento dos serviços;

XII - empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, ferreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XIII - manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato;

XIV - fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao Contratante ou a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

51

XV - apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação de Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da Contratada;

XVI - possuir aporte técnico que ofereçam reais garantias dos serviços executados, bem como apresentar após a conclusão total dos serviços, um relatório completo, discriminando as marcas e modelos dos materiais utilizados;

XVII - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a "Solicitação de Orçamento" - SO, devidamente AUTORIZADA pelo Chefe da Seção de Engenharia do Contratante;

XVIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XIX - manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no edital.

O CONTRATANTE compromete-se

a:

I - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Décima Quinta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa de cinco por cento sobre o valor contratado;
- III - rescisão do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

52

IV - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Tribunal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI - multa de mora por atraso injustificado, equivalente a 1 % (um por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente;

VII - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no inciso anterior;

a) - pela recusa injustificada em receber a nota de empenho; e

b) - pelo não-cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

VIII - se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRT-14ª Região, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

IX - a critério da Administração, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

X - em caso de inadimplência total, perderá a Contratada o direito à restituição de sua garantia prevista na Cláusula Oitava.

Parágrafo único. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com trinta dias de antecedência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

53

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

- Nº \_\_\_\_ que, simultaneamente;  
Administrativo TRT ADM Nº 001782.2006.000.14.00-1;  
interesse Público;  
Nº 8.666/93 e alterações;  
Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- I - nos termos da Tomada de Preços
  - a) - constam do Processo
  - b) - naquilo que não contrarie o
  - II - nas demais determinações da Lei
  - III - nos preceitos do Direito Público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

54

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO  
ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com autoridade em nome da Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos.

§ 2º A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços e o engenheiro do Contratante deverá permanecer no canteiro de obras, durante as inspeções, por um período mínimo de dois dias.

§ 3º À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - solicitar à Contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

§ 4º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2006

55

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em Três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Juíza Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria  
Presidente do TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

[VEJA AQUI O ORÇAMENTO EM ANEXO](#)